ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 531/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em Exercício,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aproveou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar CONVÊNIO ou CONTRATO com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para a construção de um prédio escolar de Primeiro Grau, para a Escola"SÃO JUDAS TADEU", na localidade denominada "TIMBAÚVA", distrito de Pedro Paiva, neste - município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 13 dias do mês de março de 1979.

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe de Gabinete